POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIAS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA

AMANDA VICENTE MEDEIROS

A IMPORTÂNCIA DA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR NA PROTEÇÃO AMBIENTAL: UMA PERCEPÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS 2023

GOIÂNIA-GO
2024

AMANDA VICENTE MEDEIROS

A IMPORTÂNCIA DA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR NA PROTEÇÃO AMBIENTAL: UMA PERCEPÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS 2023

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. Dr. Nikolas C Charalabopoulos.

GOIÂNIA-GO

2024

A IMPORTÂNCIA DA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR NA PROTEÇÃO AMBIENTAL: UMA PERCEPÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS 2023

THE IMPORTANCE OF MILITARY POLICE ACTIVITY IN ENVIRONMENTAL PROTECTION: AN PERCEPTION FROM THE 2023 PRACTICE TRAINING COURSE

Amanda Vicente Medeiros[1]
Nikolas C Charalabopoulos[2]

Resumo
O presente artigo buscou analisar a importância da atividade policial militar na proteção ambiental a partir da percepção dos novos policiais formandos do curso de formação de praças 2023 (CFP/2023) da Polícia Militar do Estado de Goiás. Com uma abordagem quantitativa, o estudo utilizou um questionário estruturado, com 5 (cinco) questões fechadas, enviado aos alunos do CFP/2023 por meio de aplicativo de mensagens, obtendo 42 (quarenta e dois) respostas. Os resultados evidenciam que a nova tropa integrante da força policial militar goiana compreende que a atividade policial militar desempenha um papel essencial no arcabouço legal para a proteção do meio ambiente. Conclui-se que o policiamento pelo Batalhão de Polícia Militar Ambiental do Estado de Goiás desempenha um papel importante na aplicação da lei ambiental, a análise dos resultados propõe a visualização de um cenário favorável no estabelecimento de uma relação de confiança entre a instituição e seus integrantes.

Palavras-chave: Proteção Ambiental; Atividade policial militar; Crimes ambientais; Meio ambiente; Polícia Militar.

Abstract
This article sought to analyze the importance of military police activity in environmental protection based on the perception of new police officers graduating from the 2023 enlisted personnel training course (CFP/2023) of the Military Police of the State of Goiás. With a quantitative approach, the study used a structured questionnaire, with 5 (five) closed questions, sent to CFP/2023 students via a messaging application, obtaining 42 (forty-two) responses. The results show that the new troops forming part of the military police force in Goiás understand that military police activity plays an essential role in the legal framework for protecting the environment. It is concluded that policing by the Environmental Military Police Battalion of the State of Goiás plays an important role in the application of environmental law, the analysis of the results proposes the visualization of a favorable scenario in the establishment of a relationship of trust between the institution and its members.

Keywords or Palabras clave: Environmental Protection; Military police activity; Environmental crimes; Environment; Military police.

[1] Aluna do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. Email: amanda.medeiros@hotmail.com. Telefone: (62) 98636-9698
[2] Orientador. Perito Criminal de Classe Especial da Polícia Técnico Científica de Goiás. Graduado em Ciências Biológicas. Especialista em Ciências Forenses. Email: nikolaschristopher@gmail.com. Telefone: (62) 98456-8081

1 INTRODUÇÃO

O Poder de Polícia é o instrumento jurídico que possibilita ao Estado exercer coercitivamente atos com o objetivo de prevalecer o interesse público em detrimento dos interesses particulares, limitando ou condicionando as atividades em geral.

Destarte, que a Polícia Militar é um dos órgãos responsáveis pela efetividade do Poder de Polícia, consoante disposto na Constituição do Estado de Goiás, Título V, Capítulo IV, Seção III[3].

Neste contexto, uma das responsabilidades do poder de polícia está no cuidado da proteção do meio ambiente, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, conforme assevera o disposto na Constituição Federal, Título VIII, Capítulo VI[4].

Este artigo visa demonstrar a importância da atividade Policial Militar para a promoção da preservação ambiental, seja no combate aos crimes ambientais, seja na execução de práticas educacionais voltadas para a sociedade em geral.

Os atuais problemas ambientais advindos da degradação ambiental causado pelas ações do homem afetam a sociedade em geral, e alertam para a importância de que ações voltadas para a proteção ambiental devem perpassar pelos mais diversos órgãos governamentais, dentre eles a Polícia Militar.

Visando melhores práticas ambientais para a proteção do meio ambiente, a Polícia Militar do Estado de Goiás por meio do Batalhão de Polícia Militar Ambiental, utiliza em sua atuação tanto de mecanismos repressivos quanto de mecanismos preventivos.

Por essa razão, o tema é de interesse, por debater a relevância da atividade policial militar na promoção da proteção ambiental, para isso é necessário compreender como os

---

[3] Art. 124. A Polícia Militar é uma instituição permanente, organizada com base na disciplina e na hierarquia, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades: (...) V – a garantia do exercício do poder de polícia, dos poderes e órgãos públicos estaduais, especialmente os das áreas fazendária, sanitária, de uso e ocupação do solo e do patrimônio cultural (Goiás, 1989).

[4] Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (Brasil, 1988).

integrantes da própria corporação militar em questão enxergam a problemática da atuação policial militar para a persecução da preservação do meio ambiente. Compreender o atual panorama da percepção e consciência dos policiais militares sobre o mencionado tema contribuirá para o desenvolvimento da formação e aperfeiçoamento dos mesmos e das estratégias adotadas pela PMGO.

Urge, pois, a necessidade da promoção da proteção ambiental diante do atual cenário, tendo o Poder Público primordial influência na busca e implementação de práticas preventivas ao meio ambiente e repressivas aos crimes ambientais.

Discutir se, diante do atual contexto ambiental e perante o exercício de Poder de Polícia exercido pela Polícia Militar, quais são as perspectivas dos integrantes da corporação sobre o papel efetuado pela Polícia Militar de Goiás no empenho pela proteção ambiental?

Este trabalho tem como objetivo geral analisar a importância da atividade policial militar na proteção ambiental, especialmente por meio da percepção dos policiais militares da 2ª turma do Curso de Formação de Praças de 2023 (CFP/2) da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) sobre a importância da atividade policial militar no enfrentamento dos crimes ambientais.

Para tanto, o presente trabalho se desenvolverá a partir dos seguintes objetivos específicos: analisar qual a percepção que os alunos soldados pertencentes à 2ª turma do Curso de Formação de Praças de 2023 (CFP/2) têm do Poder Público como agente garantidor/responsável pela proteção ambiental; analisar qual a percepção que os referidos alunos soldados têm da importância da repressão dos crimes ambientais para a finalidade de preservar o Meio Ambiente; e por fim analisar qual a percepção que os alunos soldados já mencionados têm sobre a importância da atuação do Batalhão de Polícia Militar Ambiental (PMGO) para o alcance da proteção ambiental no Estado de Goiás.

2 REVISÃO TEÓRICA

2.1 BREVE HISTÓRICO LEGAL DA ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR NA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E REPRESSÃO DOS CRIMES AMBIENTAIS

A polícia é uma das instituições emblemáticas das sociedades contemporâneas e constitui um instrumento essencial que o Estado usa em favor do meio ambiente. Considerada como um dos órgãos responsáveis pela efetividade do Poder de Polícia, o referido instituto

decorre do corolário da supremacia do interesse público em detrimento do interesse privado descrito a seguir:

> Quanto ao conceito, podemos definir Poder de Polícia como sendo a atribuição conferida à Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens e exercício de atividades e direitos individuais, com o objetivo de compatibilizá-los com o interesse público ou social. (DAWALIBI, 1998, p. 80)

A atuação do policiamento ambiental consiste em ações que influenciam de maneira direta na vida das pessoas em relação aos seus bens, direitos e atividades, condicionando ou limitando tais elementos (CARVALHO, 2015, p. 29).

Conforme preceitua a Constituição Federal do Brasil de 1988 (CF/88) [5], a competência pela proteção ao meio ambiente é da coletividade e do Estado, podendo tal atribuição estatal ser exercida por meio de cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Destarte que, a Carta Magna[6] também prescreve que cabe à Polícia Militar a preservação da ordem pública, o que inclui ações para a proteção do meio ambiente.

De tal modo que, a CF/88[7] estabelece o Poder Público e a sociedade como sujeitos garantidores do dever de proteger o meio ambiente, logo é obrigatório, e não facultativo, o exercício do Poder de Polícia em assunto ambiental. (DAWALIBI, 1998, p. 86)

Do mesmo modo que, as Leis infraconstitucionais, ressaltando-se entre elas o Código Florestal de Goiás (Lei n° 18.104/2013) e a Lei dos Crimes Ambientais (Lei n° 9.605/1998), corrobora para a atuação policial militar como órgão competente na tutela do meio ambiente. Segundo Leal e Pietrafesa (2009, p. 09) "No Brasil as normas constitucionais e infraconstitucionais, além de servirem de fundamento normativo ao Poder Público, em matéria ambiental, tornam evidente a relevância do meio ambiente como bem de uso comum do povo e valor social fundamental".

Hodiernamente as discussões sobre o meio ambiente alertam para a preocupação com as consequências negativas das ações antrópicas na exploração desordenada da natureza.

---

[5] Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...) VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

[6] Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: (...) V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. (...) § 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

[7] Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Exemplo dessas ações negativas realizadas pelo homem é o aumento do lançamento na atmosfera de gases do efeito estufa, que provocam progressivamente o crescimento do aquecimento global, aliás, esse é considerado um dos fatores para o recorde de temperatura máxima registrada no Brasil no ano de 2023[8].

O meio ambiente é primordial na manutenção da boa qualidade de vida das gerações futuras e atuais, assim, a preocupação em preservar o meio ambiente deve nortear o comportamento e responsabilidades das decisões sobre políticas ambientais. (SEDASSARI, 2023, p. 05)

Diante da necessidade de promover ações de cunho de proteção ambiental, surge a importância da atuação da polícia militar na frente ostensiva coibindo crimes contra o meio ambiente.

No caminho para uma efetiva repressão aos delitos ambientais, as polícias de diversos países propiciaram o fracionamento de suas corporações formando equipes especializadas direcionadas a reprimir e prevenir crimes contra ao meio ambiente, conforme preceitua Leal e Pietrafesa (2009, p. 04 - 05):

> Seguindo uma tendência mundial, para se desenvolver uma efetiva repressão aos delitos ambientais, ou seja, disciplinar e restringir, em favor do interesse público ou social, direitos e liberdades individuais, as polícias federais ou estaduais de alguns países, a exemplo, da Inglaterra (Scotland Yard), dos Estados Unidos da América (Federal Bureau of Investigation - FBI) e da Argentina (Divisão de Prevenção ao Delito Ecológico), têm contado com frações especializadas, mediante a necessária implantação nas academias de disciplinas com noções teóricas e práticas, inclusive nos cursos de formação, voltadas para combater e prevenir crimes ambientais, em face da necessidade do policial deter conhecimento científico de áreas interdisciplinares como, por exemplo, a biologia e a engenharia florestal, que ultrapassam a especialização do conhecimento jurídico.

Na esfera da União, o combate especializado fica a cargo do Departamento de Polícia Federal (DPF), especificamente por meio da Divisão de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Histórico (DMAPH), órgão pertencente à estrutura da DPF.

Por conseguinte, nos Estados e no Distrito Federal o combate especializado realiza-se por meio da Delegacia de Meio Ambiente, órgão pertencente às Polícias Civis, e dos Batalhões de Polícia Militar Ambiental, segmento especializado pertencente às Polícias Militares estaduais e distrital. (LEAL; PIETRAFESA, 2008, p. 05)

---

[8] Calor de 44,8°C: Araçuaí (MG) tem o dia mais quente no histórico de medições do Brasil, diz Inmet. Esta foi a maior temperatura desde a instalação da estação meteorológica convencional do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), em 1 de janeiro de 1911.

2.2 BREVE HISTÓRICO DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL EM GOIÁS

No Estado de Goiás, a atuação da Polícia Militar na proteção ambiental teve como estopim o acidente radiológico envolvendo o isótopo radioativo césio 137 na cidade de Goiânia no ano de 1987.

Ao longo dos anos as denominações do órgão da PMGO responsável pelo combate aos crimes ambientais variaram, sendo que a denominação Batalhão de Polícia Militar Ambiental, como atualmente é conhecido, foi definida em 2003.

No momento presente, o Batalhão de Polícia Militar Ambiental é subordinado ao Comando de Operações do Cerrado, do qual ainda integram o Comando de Operações de Divisas (COD) e o Batalhão Rural. (PMGO, 2023, p. 28 - 29)

A proteção ambiental é um tema de grande relevância para toda a sociedade e com esta finalidade o Batalhão de Polícia Militar Ambiental do Estado de Goiás, integrante do Comando de Operações do Cerrado, atua no combate aos crimes ambientais utilizando ferramentas de modo a prevenir as atividades nocivas ao meio ambiente, como a execução de práticas educacionais voltadas para a sociedade em geral, assim como utilizando ferramentas de maneira a reprimir as atividades nocivas ao meio ambiente, como a execução do policiamento ostensivo.

Por meio do policiamento ostensivo, o Batalhão Ambiental da Polícia Militar do Estado de Goiás realiza fiscalização a partir de denúncias de crimes ambientais, tal como a denúncia de carvoarias clandestinas que usam madeiras oriundas de supressão de vegetação nativa (desmatamento) na produção do carvão vegetal.

Do mesmo modo, o Batalhão Ambiental procede a fiscalização de áreas com supostas irregularidades ambientais de acordo com o mapeamento geográfico, e com esses detalhes obtidos do georreferenciamento das propriedades rurais é possível identificar por exemplo as irregularidades nas Áreas de Preservação Permanente (APPs), conforme prescreve o Código Florestal (Lei nº 12.651 de 2012).

2.3 A IMPORTÂNCIA DA COMPREENSÂO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL NA FORMAÇÃO POLICIAL MILITAR

Cabe ainda destacar que dentro do Curso de 2ª Turma de Formação de Praças de 2023 (CFP/2) da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) é ministrado a disciplina Policiamento e Fiscalização Ambiental com carga horária de 30 (trinta) horas aula, sendo a referida disciplina uma matéria integrante da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública.

Entre os objetivos da disciplina de Policiamento e Fiscalização Ambiental encontra-se possibilitar aos alunos: se comprometer com a preservação do Meio Ambiente, através de ações preventivas e/ou repressivas; entender as ações de proteção ambiental; e agir com prudência, respeitando os aspectos legais.

A mencionada disciplina específica para o estudo da atuação policial militar no combate de crimes ambientais possui no conteúdo programático assuntos que lidam e ocupam-se em abordar as diferentes frentes da fiscalização ambiental conforme descrito a seguir:

Conteúdo Programático

- Introdução e conceitos ambientais;
- Unidade I (Políticas Públicas sobre o Meio Ambiente);
- Unidade II (Permissões e proibições na pesca goiana);
- Unidade III (Áreas protegidas da flora brasileira);
- Unidade IV (A fauna brasileira e sua tutela legal). (PMGO, 2023, p. 7)

Assim, os alunos da 2ª Turma do Curso de Formação de Praças de 2023 são capacitados para obter a compreensão necessária do tema para a prática policial, o que se configura de suma importância, pois os policiais militares são pontas de lança, ou seja, são profissionais que efetivamente se encontram na linha de frente, atuando diretamente nas ações de repreensão e prevenção aos crimes ambientais.

Um bom relacionamento entre o povo, representado pela sociedade civil, e o Estado, no caso específico representado pela Polícia Militar, compõe um dos principais fatores para o sucesso das políticas públicas governamentais.

Em razão disso, traçar a percepção dos policiais militares em formação a respeito da atuação da Polícia Militar do Estado de Goiás no empenho pela proteção do Meio Ambiente e combate aos crimes ambientais é essencial para compreender qual caminho a corporação deve seguir para que seus objetivos almejados sejam alcançados.

Com base nos dados obtidos no presente trabalho, em específico a percepção dos policiais militares da 2ª turma do Curso de Formação de Praças de 2023 (CFP/2) da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) sobre a importância da atividade policial militar na proteção ambiental, será possível delinear quais as melhores medidas governamentais a serem empregadas pelo Poder Público no enfrentamento aos crimes ambientais.

Em vista disso, com fundamento na percepção da corporação, será viável que os dados da pesquisa sirvam de suporte para o Comando da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), possibilitando a mudança ou adequação das diretrizes de formação dos Praças para um melhor atendimento policial na área ambiental.

3 METODOLOGIA

A metodologia seguirá por um caminho que contém a preparação de dois processos, quais sejam: a pesquisa com a coleta de dados; e a análise e interpretação desses dados. (MARCONI; LAKATOS, 2017).

A pesquisa de campo consistirá em uma abordagem quantitativa, com a coleta de dados realizada por meio de questionário estruturado na plataforma de Formulários Google® (ver Anexo A).

Por fim, realizar-se-á a interpretação e análise dos dados colhidos no questionário aplicado aos alunos da 2ª turma do Curso de Formação de Praças de 2023 (CFP/2) da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO).

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O questionário da pesquisa utilizado na coleta das informações relativas à percepção dos entrevistados sobre a importância da atividade policial militar na proteção ambiental foi construído levando-se em consideração quatro dimensões, assim definidas:

a) caracterização dos entrevistados (todos militares da ativa da PMGO pertencentes a 2ª turma do Curso de Formação de Praças de 2023), sendo requeridas as seguintes informações: sexo e faixa etária;

b) percepção dos entrevistados sobre a importância do Poder Público como agente garantidor/responsável pela proteção ambiental, com a aplicação de questionário de resposta dicotômica (sim/não) para realizar tal avaliação;

c) percepção dos entrevistados sobre a relevância da repressão dos crimes ambientais com o fim de preservar o Meio Ambiente, com a aplicação de questionário de resposta dicotômica (sim/não) para realizar tal avaliação;

d) percepção dos entrevistados sobre a atuação da PMGO, em especial o Batalhão de Polícia Militar Ambiental (PMGO), para o alcance da proteção ambiental no Estado de Goiás diante do atual contexto, com a aplicação de questionário de resposta dicotômica (sim/não) para realizar tal avaliação;

e) percepção dos entrevistados sobre a importância da instrução acerca de Policiamento Ambiental ministrada na base curricular da 2ª turma do Curso de Formação de Praças (2023) da PMGO, com a aplicação de questionário de resposta dicotômica (sim/não) para realizar tal avaliação.

O questionário foi organizado na plataforma de Formulários Google®, sendo obtidas 42 respostas, provenientes de militares da ativa lotados no Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás (CAPM). Com fundamento nas informações coletadas, os dados passaram por tratamento estatístico com o suporte do software Word®, importando na construção de indicadores foram dispostos em tabelas.

4.1 CARACTERIZAÇÃO DOS ENTREVISTADOS

A Tabela 1 mostra as informações referentes aos dados dos militares que participaram do estudo.

Tabela 1 - Caracterização da amostra

Variáveis	n	%
Sexo		
Feminino	10	23,8
Masculino	32	76,19
Faixa etária		
Entre 18 e 22 anos	1	2,38
Entre 23 e 27 anos	14	33,33
Entre 28 e 32 anos	26	61,9
33 anos ou mais	1	2,38

Legenda: n = quantidade da amostra.
Fonte: Elaborada pelo Autor (2024).

No que concerne ao sexo dos entrevistados, os policiais militares que participaram da pesquisa são em sua maioria (76,19%) do sexo masculino. Agora, no que se refere à distribuição da frequência da faixa etária, a maioria dos militares situa-se entre os 28 e os 32 anos (61,9%).

4.2 PERCEPÇÃO DOS ENTREVISTADOS SOBRE A IMPORTÂNCIA DA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR NA PROTEÇÃO AMBIENTAL

Os dados obtidos na pesquisa relativas à percepção dos entrevistados sobre a importância da atividade policial militar na proteção ambiental foi construído levando-se em consideração quatro dimensões, conforme detalhadas a seguir:

Tabela 2 - Você concorda que Poder Público é um importante agente garantidor/responsável pela proteção ambiental?

Classificação	n	%
Sim	42	100
Não	0	0
Total	42	100

Fonte: Elaborada pelo Autor (2024).

A Tabela 2 apresenta os resultados da pesquisa sobre a percepção dos entrevistados sobre a importância do Poder Público como agente garantidor/responsável pela proteção ambiental. Todos os participantes (100%) indicaram que acreditam que o Poder Público é um importante agente garantidor da proteção ambiental, enquanto nenhum participante (0%) discordou da afirmação proposta.

Com esse resultado, nota-se uma concordância entre os participantes de que o Poder Público exerce uma função essencial na promoção e desenvolvimento de medidas que objetivem a proteção ambiental.

Tabela 3 - Você concorda que é relevante a repressão dos crimes ambientais com o fim de preservar o Meio Ambiente?

Classificação	n	%
Sim	40	95,23
Não	2	4,76
Total	42	100

Fonte: Elaborada pelo Autor (2024).

Conforme a Tabela 3, é possível perceber que os participantes consideraram a repressão dos crimes ambientais como uma ação importante para a preservação do Meio Ambiente. Do total de participantes, a maioria (95,23%) indicou acreditar na relevância da repressão dos crimes ambientais, enquanto a minoria formada por apenas 4,76% dos participantes discordou da afirmação proposta.

Com os dados obtidos é possível analisar que os participantes consideram a repreensão dos crimes ambientais de extrema relevância para a preservação do meio ambiente. Verifica-se ainda que a atuação da Polícia Militar está calcada na repreensão ostensiva dos crimes ambientais, e que, portanto, o aparato policial voltado para evitar danos ambientais é primordial para preservar o meio ambiente.

Tabela 4 - Você concorda que a atuação da PMGO, em especial do Batalhão de Polícia Militar Ambiental (PMGO), é importante para a proteção ambiental no Estado de Goiás?

Classificação	n	%
Sim	42	100
Não	0	0
Total	42	100

Fonte: Elaborada pelo Autor (2024).

De acordo com a Tabela 4, a atuação da Polícia Militar do Estado de Goiás, em especial do Batalhão de Polícia Militar Ambiental (PMGO), foi considerada importante pelos participantes para a proteção ambiental no Estado de Goiás. Todos os participantes (100%) indicaram que acreditam que o Batalhão de Polícia Militar Ambiental (PMGO) é um importante agente na proteção ambiental, enquanto nenhum participante (0%) discordou da afirmação proposta.

O que demonstra a credibilidade na própria instituição por parte dos entrevistados (todos participantes da pesquisa são policiais militares), e proporciona com base no resultado obtido que a especialização da atuação policial, no caso do Batalhão Ambiental, a fim de preservar o meio ambiente possui um forte apoio da própria corporação.

Tabela 5 - Você concorda que a instrução acerca de Policiamento Ambiental ministrada na base curricular da 2ª turma do Curso de Formação de Praças (2023) da PMGO é importante para a formação dos policiais militares da corporação?

Classificação	n	%
Sim	39	92,85

Não	3	7,14
Total	42	100

Fonte: Elaborada pelo Autor (2024).

A Tabela 5 apresenta a percepção dos entrevistados sobre a instrução recebida na Academia de Polícia Militar de Goiás, especificamente sobre a instrução de Policiamento Ambiental contida na base curricular da 2ª turma do Curso de Formação de Praças (2023) da PMGO. Do total de participantes, a maioria (92,85%) indicou acreditar na importância da instrução de Policiamento Ambiental dentro do Curso de Formação de Praças, enquanto a minoria dos participantes (7,14) discordou da afirmação proposta.

Com base na análise efetuada, ficou esclarecido o posicionamento favorável dos entrevistados às ações voltadas especificamente à repressão dos crimes ambientais, credibilizando a instituição Polícia Militar do Estado de Goiás como componente de extrema importância na preservação do meio ambiente.

5 CONCLUSÃO

Este trabalho destaca a importância da atividade policial militar na proteção do meio ambiente. Destacou-se a percepção de eficácia nas medidas promovidas pela força policial militar especializada, no caso o Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

A especialização de parte tropa para a atuação em determinados tipos criminais promove um direcionamento eficaz para a redução dos índices de tais delitos. No entanto, a formação contínua de todos os integrantes da Polícia Militar de Goiás é fundamental para garantir que os policiais estejam preparados para as ações rotineiras da profissão, assim como estejam preparados para lidar com as singularidades e desafios existentes na atuação policial de fiscalização ambiental e repressão a crimes ambientais.

Portanto, concluímos que os integrantes da 2ª turma do Curso de Formação de Praças (2023) da PMGO compreendem a importância da atividade policial militar para a proteção ambiental, além de ser possível vislumbrar pelos dados analisados a relação de confiança entre a instituição, no caso a Polícia Militar do Estado de Goiás, e seus integrantes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ Constituiçao.htm. Acesso em: 3 dez. 2023.

Dawalibi, Marcelo. **O poder de polícia em meio ambiente.** Justitia, São Paulo, 59 (181/184), jan/dez. 1998. Disponível em: https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/23699/poder_policia_meio_ambiente.pdf. Acesso em: 27 de jan. de 2014.

FARIA, Luana Rosa; COSTA, Gilvan Gonçalves. **Atuação da polícia militar ambiental do estado de Goiás para o efetivo desenvolvimento da prevenção e repressão dos crimes contra a fauna.** Curso de Formação de Praças, do Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás – CAPM. Goiânia, 2019. Disponível em: https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1618/1/9792373571730_Luana_Rosa_De_Faria_ARTIGO_PRONTO__POSTAGEM_FINAL_13447_868911786.pdf. Acesso em 27 de jan. de 2024.

GOIÁS. [Constituição (1989)]. **Constituição do Estado de Goiás.** 4. ed. atual. Goiânia: Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, 1989. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/103152/constituicao-estadual. Acesso em: 3 dez. 2023.

LEAL, P. C. de S.; PIETRAFESA, J. P. **Poder de Polícia no Combate às Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente.** Revista Fragmentos de Cultura - Revista Interdisciplinar de Ciências Humanas, Goiânia, Brasil, v. 18, n. 6, p. 883–893, 2009. DOI: 10.18224/frag.v18i6.751. Disponível em: https://seer.pucgoias.edu.br/index.php/fragmentos/article/view/751. Acesso em: 7 jan. 2024.

MILARÉ, Édis. **Reação jurídica à danosidade ambiental: contribuição para o delineamento de um microssistema de responsabilidade.** Tese (Doutorado em Direito), PUC-SP. São Paulo, 2016. Disponível em: https://sapientia.pucsp.br/bitstream/handle/18874/2/%C3%89dis%20Milar%C3%A9.pdf. Acesso em: 3 dez. 2023.

OLIVEIRA, Eduardo Frederico Cabral de; OLIVEIRA JUNIOR, José Francisco de; SILVA, José Augusto Ferreira da. **Fiscalização ambiental e panorama atual no Brasil.** 1. ed - Curitiba: Appris, 2020. 189 p. Disponível em:https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=HxkuEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA16&dq=pol%C3%ADcia+militar+ambiental&ots=aXjXRnkIQS&sig=lfO56Vjxb7QO1hrfKvMUY8BdsNw#v=onepage&q=pol%C3%ADcia%20militar%20ambiental&f=false. Acesso em: 3 dez. 2023.

PMGO. **Apostila de História e Organização da PMGO**, 2023. 28 - 29 p.

PMGO. **Apostila de Policiamento e Fiscalização Ambiental**, 2023, 7 p.

SANTANA, Paulo Campanha; LEUZINGER, Márcia Dieguez. **A atuação das forças armadas, do ministério público e da polícia militar na proteção ambiental no Brasil.** Cadernos de Dereito Actual Nº 13. Núm. Ordinário (2020), pp. 132-153 ·ISSN 2340-860X - ·ISSNe 2386-5229. Disponível em: https://www.cadernosdedereitoactual.es/ojs/index.php/cadernos/article/view/529. Acesso em 27 de jan. de 2024.

SEBA, P. J. C.; OLIVEIRA, C. J. F. **O papel da polícia militar no meio ambiente do estado de Goiás.** Curso de Formação de Praças, do Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás – CAPM. Goiânia, 2018. Disponível em: https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1802/1/973059635-206_Pedro_Jos%c3%a9_Canedo_Seba_TCC_FINALIZADO_13447_1957428896.pdf. Acesso em: 3 dez. 2023.

SEDASSARI, M. H. **Atuação da polícia militar e a preservação do meio ambiente**. RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar - ISSN 2675-6218, 4(6), e463374, 2023. Disponível em: https://doi.org/10.47820/recima21.v4i6.3374. Acesso em: 3 dez. 2023.

ANEXO A – QUESTIONÁRIO

1) Sexo

a) Masculino

b) Feminino

2) Faixa etária

a) Entre 18 e 22 anos

b) Entre 23 e 27 anos

c) Entre 28 e 32 anos

d) 33 anos ou mais

3) Você concorda que Poder Público é um importante agente garantidor/responsável pela proteção ambiental?

a) Sim

b) Não

4) Você concorda que é relevante a repressão dos crimes ambientais com o fim de preservar o Meio Ambiente?

a) Sim

b) Não

5) Você concorda que a atuação da PMGO, em especial do Batalhão de Polícia Militar Ambiental (PMGO), é importante para a proteção ambiental no Estado de Goiás?

a) Sim

b) Não

6) Você concorda que a instrução acerca de Policiamento Ambiental ministrada na base curricular da 2ª turma do Curso de Formação de Praças (2023) da PMGO é importante para a formação dos policiais militares da corporação?

a) Sim

b) Não